

Processo nº 1.058.642

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Processo correlato: 1.053.986 (Prestação de Contas Municipal, exercício 2017)

Proponente: Poder Executivo do Município de Montes Claros

Trata-se de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Município de Montes Claros, cujo objeto consistiu na regularização das informações relativas à execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2017 e 2018, por meio do reenvio e envio de dados referentes ao Acompanhamento Mensal (AM), Balancetes e anexos dos Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP) do período, via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM (v. Cláusula Primeira, fl. 176).

Na ocasião, foi fixado o prazo improrrogável de 8 (oito) meses, a partir da homologação do Tribunal Pleno, para o reenvio e envio dos dados (v. Cláusula Segunda, fl. 177).

O TAG foi homologado na sessão do Tribunal Pleno do dia 18/09/19, sendo que a súmula do acórdão foi divulgada no DOC do dia 10/10/19.

De acordo com o estudo técnico realizado pela Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais (CACGM), após abertura de vista, “o gestor municipal reenviou os dados do Sicom relativos ao exercício de 2017 (Módulos Instrumento de Planejamento, Acompanhamento Mensal, DCASP e Balancete) de todos os órgãos da administração pública municipal, com amparo no TAG celebrado junto a este Tribunal de Contas, por meio das remessas enviadas no período de 03/12/2019 a 18/12/2019, conforme relatório Remessas/Sicom/2017, fls. 605 a 606” (fls. 572/572v). Sobre os dados referentes ao exercício de 2018, a CACGM relatou o que se segue:

Preliminarmente cabe informar que, a Câmara Municipal e o Prevmoc procederam ao envio das primeiras remessas de dados do Sicom relativas aos módulos AM, Balancete Contábil e DCASP, a este Tribunal de Contas, no período de 28/02/2018 a 29/03/2019, e as últimas remessas no período de 04/12/2019 a 16/12/2019, conforme relatório de envio, às fls. 718 a 725.

A Prefeitura Municipal enviou as primeiras remessas dos módulos IP e DCASP em 25/01/2019 e 29/03/2019, respectivamente, faltando, portanto, aquelas relativas aos módulos AM e Balancete Contábil, os quais foram enviados, após celebração do TAG, em 18/01/2020, conforme relatório de envio, às fls. 726 a 729.

Os órgãos da administração indireta municipal, 04 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E ENERGIA DE MONTES CLAROS, 05 – INSTITUTO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RANDHAL ESTÁDIOS E ESTABELECIMENTOS DE MONTES CLAROS, ativados no Sicom em 01/01/2018, enviaram os dados relativos ao módulo AM, fls. 730 a 738, nas datas de 14/08/2020, 30/07/2020 e 15/07/2020, respectivamente, descumprindo o prazo de 08 meses para a remessa de dados estabelecido no TAG. Até a presente data, a prestação de contas de 2018 não foi disponibilizada no PCA Análise para análise inicial. [fls. 575v]

O estudo técnico contemplou, ainda, a apreciação dos fatos relatados por vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros, da atuação do controle interno, do acatamento dos decretos editados no exercício de 2019 com efeitos retroativos a 2017 e 2018 e da abertura de créditos suplementares destinados a unidades orçamentárias e ações não consignadas na LOA, além de sugerir a intimação do atual prefeito municipal para diligência.

Considerando, portanto, que há notícia do reenvio e envio dos dados relativos à execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2017 e 2018, conforme pactuado na Cláusula Primeira do TAG e que o exame da sua aceitabilidade e sua repercussão há de ser feito no bojo da análise das prestações de contas respectivas, encaminho os autos ao **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**, para manifestação acerca do cumprimento das obrigações e metas assumidas, nos termos do art. 16 da Resolução nº 14/14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão



Em seguida, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2020.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator